



LEI MUNICIPAL Nº. 62/2013

Abre crédito especial no orçamento do Município de Pinto Bandeira, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito especial no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), obedecidas as disposições abaixo:

Art. 2º Do Crédito Especial:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

0701.103010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária

3390.30.00.00.00.4190 – Material de Consumo..... R\$ 2.000,00

4490.52.00.00.00.4190 – Equipamentos e Material Permanente R\$.4.000,00

0701.103010039.2.045 – AQUIS.MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS

4490.52.00.00.00.4292 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 150.000,00

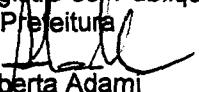
Art. 3º Dos recursos para cobertura do Crédito Especial ora aberto:

Transferência de recursos financeiros do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Saúde para aquisição de um veículo para transporte de usuários dos programas de saúde pública; uma ambulância e outros equipamentos e materiais aprovados na ata nº 07/2013 do Conselho Municipal de Saúde de Pinto Bandeira.

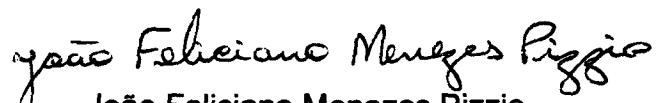


Art. 4º O objeto da presente Lei, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, de que trata a Lei Municipal nº 005, datada de 04 de janeiro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se / Publique-se no Mural
da Prefeitura

Roberta Adami
Secretaria Adm, Planejamento e
Finanças
Em 06/09/2013

Pinto Bandeira 06 de setembro de 2013.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal